

09/12/13

Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às SessõesMUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI 229 /2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU CIDELPARNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E 2014 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio de custeio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA

Art. 2º O MUNICÍPIO repassará Consorcio Público Intermunicipal - CIDELPARNA, recursos financeiros no total de R\$ 25.220,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais) para Execução e Manutenção do Contrato de Rateio, conforme Protocolo de Intenções, para os Exercícios de 2013 e 2014, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, na data de 18 de Outubro de 2013, assim especificados:

- I – R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais) para o exercício de 2013;
- II – R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) para o exercício de 2014.

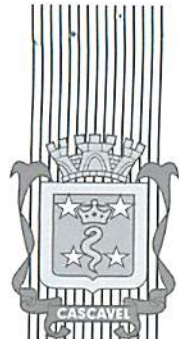
§1º O pagamento do valor previsto para o exercício de 2013 será efetuado na sua totalidade até o dia 20 de dezembro de 2013.

§2º O pagamento do valor previsto para o exercício de 2014, será efetuado mensalmente até o dia 20 de cada mês, observadas ainda as normas financeiras e contratuais realizadas pelo consórcio.

Art. 3º Caberá ao MUNICÍPIO, supervisionar, bem como fiscalizar os repasses realizados ao Consorcio Público Intermunicipal - CIDELPARNA

Art. 4º O Consórcio Público Intermunicipal - CIDELPARNA prestará contas ao ente Consorciado, em conformidade com a legislação em vigor e nos prazos e condições previstas no Protocolo de Intenções e Estatuto e demais normas Instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a Alteração do Plano Plurianual (PPA) , Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA para do Exercício de 2013 e subseqüentes para a adequação da execução orçamentária e financeira, através de programas ações, metas físicas e financeiras através dotações específicas de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contratos de Rateio.



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município, para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 09 de dezembro de 2013.


Edgar Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU CIDELPARNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E 2014 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposta legislativa objetiva a autorização para que o município possa efetuar o repasse referente a quota parte do município de Cascavel, correspondente aos exercícios financeiros de 2013 e 2014, visando a manutenção do Contrato de Rateio, conforme definido em Assembléia Geral Extraordinária, com os integrantes do Consórcio realizado no dia 18 de outubro de 2013, sendo que para o exercício de 2013, o município irá efetuar o repasse da importância de R\$ 3.920,00 e para 2014, irá efetuar o repasse da importância de R\$ 21.300,00.

É importante esclarecer que o Município de Cascavel, está autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA, através da Lei Municipal nº 6.167, de 26 de dezembro de 2012.

Os objetivos do CONSORCIO CIDELPARNA é viabilizar a gestão pública por meio de políticas e ações conjuntas compreendendo serviços públicos, Obras Públicas, atividade-meio, meio ambiente, desenvolvimento econômico regional através de convênios, cooperação e parcerias com órgãos Federais, Estaduais, Municipais, e entidades afins, bem com a iniciativa privada observada e legislação aplicável, conforme estabelece o Protocolo de Intenções 2ª alteração em anexo.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,


Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Marcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR